

Barueri/SP, 21 de novembro de 2023

**PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

Secretaria Municipal De Infraestrutura, Obras E Serviços Públicos

Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais

Comissão Permanente de Licitações (CPL)

Fone: (35) 3449-4023

E-mail: licitapamg@gmail.com

Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, Mirante do Paraíso, Pouso Alegre/MG, CEP: 37560-000

Ref.: Concorrência Pública nº 10/2023 – Processo Administrativo nº 220/2023 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos no Município de Pouso Alegre/MG.

**QUESTIONAMENTOS Nº 02**

CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA., com sede à Alameda Araguaia, nº 2.044, torre II, 15º andar, conjuntos 1.501, 1.502 e 1.510 a 1.514, Centro Empresarial Araguaia, bairro Tamboré, município de Barueri/SP, CEP: 06455-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.733.363/0008-36, Inscrição Estadual nº 206.413.381.110 e Inscrição Municipal nº 4.51726-0, telefone: (11) 4133-1350, e-mails: licitacoes@corpus.com.br e sergio@corpus.com.br, vêm por meio desta, apresentar os questionamentos, de acordo com o subitem 1.5 do edital supra mencionado e solicitar os devidos esclarecimentos:

- 1) No Memorial Descritivo, página 39, “item 9 – Implantação e Manutenção de Contentores Semienterrados de Resíduos para Área Rural”, consta:

Deverão ser instalados 20 sistemas de contentores semienterrados, cada um composto por 3 bocas de descarte de resíduos e 3 contentores de 1000 litros, como mostrado na Figura 9-1. Esses sistemas oferecem uma solução eficiente e moderna para a gestão de resíduos, permitindo o descarte adequado e organizado dos materiais.

Agora, no Memorial de Cálculo, item 8, consta:

<b>8 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONETORES SEMIENTERRADO PARA ÁREA RURAL</b>		
<b>8.1 CONTENTORES SEMIENTERRADO <u>CAPACIDADE 5 M³ (INSTALAÇÃO E FRETE)</u></b>		
Containers semienterrado	20,00	unid.
<b>8.2 PREPARO PARA INSTALAÇÃO DE CONTENTORES SEMI-ENTERRADOS</b>		
Total	20,00	unid.

Diante do exposto, perguntamos: Para o serviço de “Implantação e Manutenção de Contentores Semienterrados de Resíduos para Área Rural”, devemos considerar contentores com capacidade de 3 m³ conforme Memorial Descritivo ou contentores com capacidade de 5 m³ conforme Memorial de Cálculo?

2) No subitem 3.4.1.3. do Edital, consta:

3.4.1.3. (I) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações subsequentes, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais; (II) no caso de sociedades por ações, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações subsequentes, devidamente registradas, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; (III) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

Quanto a exigência acima, apresentamos as seguintes considerações e questionamentos e solicitamos, por gentileza, o devido esclarecimento:

- ✓ Considerando as empresas que possuem o Ato Constitutivo e sua última alteração contratual consolidada, em vigor e devidamente registrada, que dispõe de todas as informações atualizadas da empresa;
- ✓ Considerando o inciso III, do art. 28, da Lei 8.666/93, que dispõe:

*“Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:”*

*“III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;” (grifamos)*

Perguntamos:

a) Está correto o nosso entendimento de que, nos termos do inciso III, do art. 28, da Lei 8.666/93, para fins de participação da concorrência em epígrafe, as licitantes poderão apresentar o Ato Constitutivo e a Última Alteração Contratual devidamente consolidada, em vigor e registrada, não sendo obrigadas a apresentar todas as alterações contratuais?

b) Caso negativo, qual tratamento será aplicado às licitantes interessadas em participar do presente processo, que possuem sua última alteração contratual consolidada, devidamente registrada na Junta Comercial, nos termos da lei?

CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA  
Departamento de Licitações e Contratos  
Engº Yuri Lenich Toledo